

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM
HISTÓRIA DA UNIMONTES – Nº 001/2024**

O Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) e a Banca Examinadora, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, fazem saber aos(às) interessados(as), através do presente Edital, que o Processo Seletivo 2024 para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* em História da Unimontes será realizado observando as normas discriminadas a seguir.

OBSERVAÇÕES:

Antes da realização da inscrição recomenda-se ao(à) candidato(a) a leitura das normas deste edital e seus anexos.

Após a efetivação da inscrição, é de responsabilidade do candidato acompanhar a página oficial do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), ficando atento(a) às publicações, atualizações e possíveis retificações e comunicados.

CRONOGRAMA DO PROCESSO

ITEM	EVENTO	DATA
1	Publicação do edital	16/07/2024
2	Prazo para impugnação do edital e Prazo para impugnação de membro(s) da comissão avaliadora	17/07/2024 a 24/07/2024
3	Resultado de recursos de impugnação	26/07/2024
4	Período para inscrições e envio da documentação para o e-mail selecaoppghunimontes2024@gmail.com	29/07/2024 a 12/08/2024
5	Prazo para homologação das inscrições	16/08/2024
6	Prazo para interposição de recursos	19/08/2024 a 26/08/2024
7	Resultado de recursos	29/08/2024
8	Seleção de projetos pela Banca Examinadora	30/08/2024 a 05/09/2024
9	Publicação dos projetos aprovados	06/09/2024
10	Prazo para interposição de recursos	09/09/2024 a 13/09/2024
11	Resultado de recursos	até dia 18/09/2024
12	Data de aplicação da Prova Teórica	30/09/2024
13	Publicação da lista dos aprovados(as) na prova teórica e da nota dos currículos	11/10/2024
14	Prazo para interposição de recursos	14/10/2024 a 18/10/2024
15	Resultado de recursos	23/10/2024
16	Publicação do dia e horário da arguição do projeto	23/10/2024
17	Arguição de Projetos	29/10/2024 a 31/10/2024
18	Publicação do Resultado Preliminar	05/11/2024

19	Prazo para interposição de recursos	05/11/2024 a 13/11/2024
20	Resultado final	18/11/2024

1. BREVE HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA

O Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) foi recomendado pela CAPES, em dezembro de 2010, sendo atualmente nota 4 de acordo com a avaliação da mesma instituição. O presente edital realizará o décimo terceiro processo seletivo de candidatos(as) às vagas deste programa.

O Programa tem como justificativa e objetivo geral a formação acadêmica e técnica dos profissionais que se dedicam à docência e a diversas instituições de pesquisa, conservação e divulgação do passado histórico.

1.1. Área de concentração: História Social

Contempla a pluralidade geográfica e cronológica de objetos, múltiplas temáticas e variadas possibilidades de investigação de fontes históricas que visam à apreensão das manifestações da intervenção humana engendradas na dinâmica dos fenômenos históricos. Esses pressupostos conduzem os(as) pesquisadores(as) às novas revisões teóricas e às formas pelas quais são aplicados esses referenciais na prática das pesquisas que, atualmente, norteiam o campo de investigação da História Social.

1.2. Linhas de pesquisa

1.2.1. Cultura, relações sociais e gênero

A linha busca compreender a sociedade através das múltiplas práticas culturais e discursivas que constituem o sujeito, suas experiências e vivências. Nessa perspectiva, engloba tanto o interesse pelo coletivo, quanto pelos indivíduos comuns e suas singularidades. Investiga temas ligados à produção/desconstrução das identidades culturais e de gênero; as expressões variadas da violência; as formas de manifestação do poder e a construção de representações ligadas ao cotidiano, aos costumes, às mulheres, ao gênero e à família.

1.2.2. Poder, trabalho e identidades

A linha contempla o poder inserido em um conjunto complexo de relações sociais, no qual interagem os mais diversos agentes, sejam eles individuais, coletivos, institucionalizados ou informais. Nessa perspectiva, as questões do poder também se apresentam no âmbito das relações de trabalho, no âmbito do Estado, da sociedade civil e das múltiplas identidades.

1.3. Vagas oferecidas pelo programa

O Programa de Pós-Graduação em História oferecerá 18 (dezoito) vagas regulares, que serão distribuídas entre as linhas de pesquisas, compostas pelos(as) professores(as) do programa. Das 18 vagas regulares oferecidas, a distribuição dos(as) candidatos(as) dar-se-á pelas duas linhas, concorrendo entre si os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas referidas linhas.

A banca se reserva o direito de, por motivos de adequação e melhor composição dos projetos, remeter o projeto do(a) candidato(a) para a outra linha diferente daquela originalmente escolhida, se assim for julgado necessário.

As vagas regulares oferecidas seguem a seguinte distribuição:

Linha 1: Cultura, relações sociais e gênero	
Vagas em ampla concorrência	5
Professores(as) atuantes em ensino básico da escola pública	2
Pessoas negras provenientes do ensino básico em escola pública	2

Linha 2: Poder, trabalho e identidades	
Vagas em ampla concorrência	5
Professores(as) atuantes em ensino básico da escola pública	2
Pessoas negras provenientes do ensino básico em escola pública	2

As vagas não preenchidas no sistema de cotas para pessoas negras e professores(as) do ensino básico de escola pública serão remanejadas para os(as) candidatos(as) em ampla concorrência.

1.3.1- Das cotas

O atual processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em História – PPGH/Unimontes conta com o regime de cotas, com o intuito de estimular o aperfeiçoamento e qualificação docente, conforme Resolução CEPEX/Unimontes nº 024 de 14 de abril de 2021. Assim, **ao(à) professor(a) de história da educação básica de ensino público (ensino fundamental e médio)** serão abertas 4 vagas reservadas às cotas, sendo estas distribuídas nas duas linhas, conforme demanda dos projetos inseridos nas vagas.

Documentação necessária:

A) Documentos para candidatos(as) inscritos(as) às vagas regulares:

A.1) Vagas em ampla concorrência:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo 1**); Cópia do diploma de curso de graduação ou declaração autenticada da secretaria da instituição de ensino superior, atestando conclusão ou previsão de conclusão até 31/01/2025;
- b) Currículo Lattes comprovado (**Anexo 4**);
- c) Cópia do documento de identificação com foto;

A.2) Professores(as) de história atuantes em ensino básico da escola pública:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo 1**);
- b) Cópia do diploma de curso de graduação ou declaração autenticada da secretaria da instituição de ensino superior atestando conclusão.
- c) Currículo Lattes comprovado (**Anexo 4**);
- d) Cópia do documento de identificação com foto;
- e) Cópia de certificados, declarações e/ou outros documentos aptos à comprovação da condição de **professor(a) de história da educação básica de ensino público** (ensino fundamental e médio);

A.3) Pessoas negras provenientes do ensino básico em escola pública:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo 1**);
- b) Cópia do diploma de curso de graduação ou declaração autenticada da secretaria da instituição de ensino superior, atestando conclusão ou previsão de conclusão até 31/01/2025;
- c) Currículo Lattes comprovado (**Anexo 4**);
- d) Cópia do documento de identificação com foto;
- e) Cópia de certificados, autodeclarações e/ou outros documentos aptos à comprovação, conforme listado na Resolução CEPEX/Unimontes nº 024 de 14 de abril de 2021, no caso de **pessoas negras que estudaram em escola pública**;

B) Documentos para candidatos(as) inscritos(as) às vagas suplementares:

B.1) Indígenas:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo 1**);
- b) Cópia do diploma de curso de graduação ou declaração autenticada da secretaria da instituição de ensino superior, atestando conclusão ou previsão de conclusão até 31/01/2025;
- c) Currículo Lattes comprovado (**Anexo 4**);
- d) Cópia do documento de identificação com foto;
- e) Documento para a comprovação do pertencimento étnico do(a) candidato(a) **indígena**, conforme instruções do artigo 7º da Resolução CEPEX/UNIMONTES N.º. 024, de 14 de abril de 2021.

B.2) Pessoas com deficiência:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo 1**);
- b) Cópia do diploma de curso de graduação ou declaração autenticada da secretaria da instituição de ensino superior, atestando conclusão ou previsão de conclusão até 31/01/2025;
- c) Currículo Lattes comprovado (**Anexo 4**);
- d) Cópia do documento de identificação com foto;
- e) Apresentar laudo médico ou exame específico para a comprovação da condição de **candidato(a) com deficiência**.

B.3) Pessoas trans:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo 1**);
- b) Cópia do diploma de curso de graduação ou declaração autenticada da secretaria da instituição de ensino superior, atestando conclusão ou previsão de conclusão até 31/01/2025;
- c) Currículo Lattes comprovado (**Anexo 4**);
- d) Cópia do documento de identificação com foto;
- e) Declaração, assinada pelo(a) candidato(a), que se identifica como pessoa trans.

B.4) Quilombolas):

- a) Ficha de inscrição (**Anexo 1**);
- b) Cópia do diploma de curso de graduação ou declaração autenticada da secretaria da instituição de ensino superior, atestando conclusão ou previsão de conclusão até 31/01/2025;
- c) Currículo Lattes comprovado (**Anexo 4**);
- d) Cópia do documento de identificação com foto;
- e) Declaração, assinada pelo(a) candidato(a), que pertence a algum quilombo e inserir o nome da comunidade.

1.3.1.1. Os(As) concorrentes pelo sistema de cotas devem fazer sua opção já no momento da inscrição, devendo, caso o(a) candidato(a) se classifique dentro do limite de vagas, no ato da inscrição comprovar a sua condição para concorrer às vagas descritas no subitem 1.3 mediante certificados, declarações e/ou outros documentos aptos à comprovação. O(A) candidato(a) que não comprovar a sua condição para concorrer às vagas descritas no subitem 1.3, será eliminado(a) do processo.

1.3.1.2. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na condição que trata o subitem 1.3 participarão do processo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às avaliações e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

1.3.2 – Documentação referente às cotas:

No ato da inscrição o(a) candidato(a) que deseje concorrer pelo regime de cotas deverá apresentar o interesse no espaço definido na documentação e documento comprobatório do vínculo com a instituição pública onde leciona (no caso dos(as) professores(as) da rede pública) e mediante certificados, autodeclarações e/ou outros documentos aptos à comprovação, conforme listado na **Resolução CEPEX/Unimontes nº 024 de 14 de abril de 2021**, no caso das demais cotas, com a ressalva de que tal documentação será conferida por instâncias superiores ou grupos específicos no interior da universidade.

1.3.3 - Vagas suplementares:

Além das vagas regulares, são oferecidas as seguintes **vagas suplementares**: uma (01) vaga para indígenas, uma (01) vaga para pessoas com deficiência, uma (01) vaga para pessoas trans e uma (01) vaga para quilombola.

Conforme o artigo 7º da Resolução CEPEX/UNIMONTES N°. 024, de 14 de abril de 2021, serão considerados(as) **indígenas** “os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato é pertencente à etnia indígena.”

Conforme o Art.10 da Resolução CEPEX/UNIMONTES N°. 024, de 14 de abril de 2021, somente serão consideradas **pessoas com deficiência** aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações.

As vagas suplementares, caso não sejam não preenchidas, **não serão** remanejadas para a ampla concorrência.

1.3.3.1 – Documentação referente às vagas suplementares (no caso de pessoas com deficiência e indígenas):

Conforme o Art.10 da Resolução CEPEX/UNIMONTES N°. 024, de 14 de abril de 2021, somente serão consideradas **pessoas com deficiência** aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações.

O(A) candidato(a) que se declarar deficiente, se classificado(a) no processo seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de **laudo médico ou exame específico**.

Com relação às vagas indígenas, conforme o artigo 7º da Resolução CEPEX/UNIMONTES N.º. 024, de 14 de abril de 2021, serão considerados(as) **indígenas** “os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato é pertencente à etnia indígena.”

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena deverá apresentar a comprovação de seu pertencimento étnico, conforme instruções do artigo 7º da Resolução CEPEX/UNIMONTES N.º. 024, de 14 de abril de 2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O processo de inscrição é composto de duas etapas: preenchimento da ficha de inscrição (**Anexo 1**) e envio dos documentos citados nos subitens 2.2.1 e 2.2.2.

2.1.1. As inscrições estarão abertas no período descrito no cronograma de datas e serão efetuadas pelo e-mail: selecaoppghunimontes2024@gmail.com.

2.1.2. A Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via *internet*, motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

2.2. Da documentação

Os(As) candidatos(as) deverão enviar a documentação por meios eletrônicos para o e-mail: selecaoppghunimontes2024@gmail.com.

2.2.1. Até o dia **12/08/2024** o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos relacionados nos subitens 2.2.2 e 2.2.3, digitalizados, em dois arquivos no formato PDF, sendo que os do item 2.2.2 deverão estar agrupados em único arquivo.

2.2.2. O primeiro arquivo, em PDF, com o nome do(a) candidato(a) e do processo seletivo (Exemplo: Fulano de Tal – Edital PPGH 01-2024) deverá conter:

- a)** Ficha de inscrição (**Anexo 1**);
 - b)** Cópia do diploma de curso de graduação ou declaração autenticada da secretaria da instituição de ensino superior, atestando conclusão ou previsão de conclusão até 31/01/2025;
 - c)** Currículo Lattes com os devidos certificados e documentos comprobatórios (**Anexo 4**).
- Os documentos comprobatórios serão utilizados na prova de títulos, qualquer

ausência ou inconsistência estará sujeita a penalidade de desclassificação, e será de inteira responsabilidade do candidato (ver item 2.2.4);

- d)** Cópia do documento de identificação com foto;
- e)** Cópia de certificados, declarações e/ou outros documentos aptos à comprovação da condição de **professor(a) de história da educação básica de ensino público** (ensino fundamental e médio), no caso daqueles(as) candidatos(as) que se inscreveram à vaga regular de ampla concorrência para professores(as) de história atuantes em ensino básico da escola pública
- f)** Cópia de certificados, autodeclarações e/ou outros documentos aptos à comprovação, conforme listado na **Resolução CEPEX/Unimontes nº 024 de 14 de abril de 2021**, no caso de pessoas negras que estudaram em escola pública, no caso daqueles(as) candidatos(as) inscritos à vaga regular de ampla concorrência para Pessoas negras provenientes do ensino básico em escola pública
- g)** Documento para a comprovação do pertencimento étnico do(a) candidato(a) **indígena**, conforme instruções do artigo 7º da Resolução CEPEX/UNIMONTES N.º 024, de 14 de abril de 2021, no caso daqueles(as) candidatos(as) inscritos às vagas suplementares para indígenas.
- h)** Apresentar laudo médico ou exame específico para a comprovação da condição de **candidato(a) com deficiência**, no caso daqueles(as) candidatos(as) inscritos às vagas suplementares para deficientes.
- i)** Declaração, assinada pelo(a) candidato(a), que se identifica como **pessoa trans**, no caso daqueles(as) candidatos(as) inscritos às vagas suplementares para Pessoas trans.
- j)** Declaração, assinada pelo(a) candidato(a), que pertence a algum **quilombo** e inserir o nome da comunidade, no caso daqueles(as) candidatos(as) inscritos às vagas suplementares para quilombolas.

2.2.3. O segundo arquivo, em PDF, **não deve** possuir identificação do(a) candidato(a), e deverá conter o **projeto de pesquisa**. O projeto deve apresentar o tema e o objeto de estudo, através de reflexões apoiadas em literatura da área, que devem ser definidas de forma clara. Além disso, deve revelar os objetivos a serem alcançados por meio da pesquisa a ser desenvolvida e as possíveis abordagens metodológicas que serão empregadas, bem como o cronograma e as referências. O projeto deve seguir o roteiro apresentado no **anexo 2**.

2.2.4. A documentação **não** será conferida no ato do recebimento. A falta de qualquer documento citado nos subitens 2.2.2 e 2.2.3, bem como documentação incompleta ou em desacordo ao estabelecido nos referidos subitens, acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a)".

2.2.5. Os documentos citados nos subitens 2.2.2 e 2.2.3, que forem enviados após o **dia 12/08/2024** serão automaticamente desconsiderados, o que acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a)".

- 2.3.** Não será permitida a realização de inscrição condicional.
- 2.4.** Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.
- 2.5.** A inscrição do(a) candidato(a) ao processo seletivo implicará na aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e da legislação em vigor.
- 2.6.** As inscrições serão homologadas até o **dia 16/08/2024**, e a lista dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) será divulgada pela secretaria do PPGH no sítio eletrônico: <http://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgh> .

3. DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS

- 3.1.** Ao todo são oferecidas 10 (dez) vagas em ampla concorrência, e 8 (oito) destinadas às cotas neste Processo Seletivo, distribuídas nas seguintes linhas de pesquisa:
- a)** Cultura, relações sociais e gênero (05 vagas de ampla concorrência + 04 cotas)
 - b)** Poder, trabalho e identidades (05 vagas de ampla concorrência + 04 cotas)
- 3.1.1.** As vagas não preenchidas no sistema de cotas para pessoas negras e professores(as) do ensino básico de escola pública serão remanejadas para os(as) candidatos(as) em ampla concorrência.
- 3.1.2.** Além das vagas regulares, será oferecida a seguinte vaga suplementar: 01 vaga para pessoas trans. A vaga suplementar não preenchida não será remanejada para a ampla concorrência.
- 3.2.** A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), até o limite das vagas, será definida de acordo com o número de vagas em cada linha de pesquisa, e com a classificação final dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.
- 3.3.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação dos locais e horários de realização de cada uma das etapas do processo seletivo.
- 3.4.** O(A) candidato(a) que chegar após o início dos procedimentos avaliativos, independentemente do motivo, terá a sua entrada vedada na sala, sendo automaticamente eliminado(a) do processo seletivo. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.
- 3.5.** Este processo seletivo será realizado em 05 (cinco) etapas:

- a)** Avaliação do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;

- b) Prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Arguição do projeto de pesquisa, de caráter classificatório;
- d) Avaliação do Currículo da Plataforma Lattes do(a) candidato(a), de caráter classificatório.
- e) Proficiência em língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol). Os(As) alunos(as) aprovados precisarão entregar uma cópia autenticada do exame de proficiência em língua estrangeira, realizado no Departamento de Letras da Unimontes ou em outras instituições de ensino devidamente autorizadas. Será considerado válido o exame de proficiência realizado a partir de janeiro de 2022. Caso o(a) aluno(a) não tenha feito o exame de proficiência em língua estrangeira até o ato da matrícula ele terá até um ano, a partir da data da matrícula, para entregar este documento na secretaria do PPGH/Unimontes.

3.5.1 Seleção de projeto de pesquisa

3.5.1.1 O projeto de pesquisa deve ser apresentado de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 2.2.3 e valerá 100 pontos.

3.5.1.2 Os projetos serão analisados e selecionados pelos(as) professores(as) que compõem a banca de seleção do PPGH, em caráter eliminatório e classificatório.

3.5.1.3 Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- a) Alinhamento do projeto de pesquisa com as linhas de atuação do mestrado, considerando-se a pertinência e relevância do tema proposto (20 pontos);
- b) Coerência dos diversos elementos que compõem um projeto de pesquisa e do tema apresentado (30 pontos);
- c) Capacidade de redação objetiva e consistente (15 pontos);
- d) Capacidade de pensamento autônomo e crítico (15 pontos);
- e) Pertinência das referências envolvidas na elaboração do projeto (10 pontos);
- f) Utilização das normas da ABNT (10 pontos).

3.5.1.4 A nota final do projeto será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da banca examinadora, considerando aprovados(as), nesta etapa, aqueles(as) que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

3.5.1.5. A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem os seus projetos aprovados será divulgada pela *Internet*, no sítio eletrônico <http://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgh>.

3.5.2 Prova teórica

3.5.2.1. A **Prova Teórica** terá conteúdo conforme a bibliografia anexa, e será aplicada no **30/09/2024**, com **início às 14 horas e término às 18 horas**, nas salas do PPGH/Unimontes. Quanto ao ingresso à sala onde ocorrerá a Prova, o(a) candidato(a) deverá observar o

estabelecido no subitem 3.4 deste Edital. A Prova terá duração de 04 (quatro) horas e valerá 100 (cem) pontos.

3.5.2.2. O(A) candidato(a) dissertará sobre a questão (ou questões) a ser(em) apresentada(s) na hora da prova, elaborada(s) a partir da bibliografia indicada no **Anexo 3** deste Edital.

3.5.2.3. As folhas da prova não poderão ter qualquer outra identificação do(a) candidato(a), além do número de inscrição. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de livros, apostilas, anotações, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (*notebook*, telefone celular, pontos eletrônicos, etc.).

3.5.2.4. A prova que contiver informações que possibilitem a identificação do(a) candidato(a) durante o processo de correção, será anulada e computada nota zero ao (à) candidato(a).

3.5.2.5. A Prova Teórica, sem identificação do(a) candidato(a) e devidamente codificada, será corrigida pela Banca Examinadora constituída pelos(as) professores(as) do Programa de Pós- Graduação em História.

3.5.2.6. Na Prova Teórica serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Coerência da argumentação do(a) candidato(a) com a questão (ou questões) a ser(em) apresentada(s), de acordo com a bibliografia indicada no **Anexo 3** deste Edital;
- b) Capacidade de redação objetiva e consistente;
- c) Domínio das normas cultas da língua portuguesa.

3.5.2.7. A nota final dessa prova será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora.

3.5.2.8. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 70% dos 100 (cem) pontos distribuídos nesta prova.

3.5.2.9. Concluída a correção da Prova Teórica, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, observada a soma de pontos obtidos.

3.5.2.10. Participarão da próxima etapa – Arguição do Projeto, todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Teórica.

3.5.2.11. O resultado da Prova Teórica será divulgado pela *Internet*, no sítio: <http://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgh/>.

3.5.3. Arguição do projeto de pesquisa

Durante a defesa do projeto, a ser realizada **entre os dias 29/10/2024 a 31/10/2024**, serão avaliados os seguintes itens:

- a) Domínio na apresentação do objetivo do projeto (30 pontos);
- b) Coerência da justificativa do estudo (20 pontos);
- c) Conhecimento dos aspectos teóricos e metodológicos selecionados (30 pontos);
- d) Viabilidade de execução do projeto (20 pontos).

3.5.4. Avaliação do currículo do(a) candidato(a)

Esta etapa é de caráter classificatório e serão utilizados para avaliação os documentos comprobatórios do Currículo Lattes do(a) candidato(a), ao qual serão atribuídas notas pela banca examinadora de acordo com os critérios estabelecidos pelo PPGH/Unimontes. (**Anexo 4**).

3.6. RESULTADO FINAL

3.6.1. A classificação será feita somando-se os resultados obtidos na avaliação do projeto, da prova teórica, da arguição do projeto e da avaliação do Currículo Lattes do(a) candidato(a), resultando na ordem de classificação dos(as) mesmos(as). Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente e serão considerados(as) aprovados(as) os que estiverem dentro do limite das vagas oferecidas.

3.6.2. Caso haja empate entre os(as) candidatos(as), serão consideradas as notas isoladas das seguintes provas em ordem de prioridade: 1ª) projeto de pesquisa; 2ª) prova teórica e 3ª) arguição do projeto. Persistindo o empate, será levada em conta a nota atribuída ao Currículo Lattes. Os(As) candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados até o limite do número de vagas, poderão ser chamados(as), a critério do colegiado do PPGH, caso haja desistência.

3.6.3. O resultado final será divulgado pela Internet, o resultado preliminar da última etapa será divulgado **no dia 05/11/2024**, e após os recursos, o resultado final **no dia 18/11/2024**, ambos no sítio eletrônico <http://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgh>.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo(a) candidato(a) ou seu/sua procurador(a), desde que informem a identidade do(a) reclamante e seu número de inscrição.

4.2. Os possíveis recursos devem ser enviados **exclusivamente** para o e-mail selecaoppghunimontes2024@gmail.com.

4.3. A banca examinadora responderá aos recursos, conforme os prazos previstos no cronograma deste edital. Caberá ao(à) candidato(a) consultar o resultado do recurso no sítio eletrônico <http://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgh>.

4.4. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que derem entrada fora dos prazos previstos no cronograma deste edital.

4.5. A decisão sobre os recursos interpostos é de responsabilidade dos membros da banca examinadora do PPGH e será divulgada no sítio eletrônico <http://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgh>. Não haverá informação individual aos(as) candidatos(as).

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula será efetuada junto à secretaria do PPGH, nas datas previstas pelo calendário oficial do PPGH.

5.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a respectiva matrícula no prazo indicado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado(a) desistente.

5.3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma de graduação acompanhada do original;
- b) Histórico escolar relativo ao curso de graduação (cópia)
- c) Prova de quitação com o serviço militar (cópia), se do sexo masculino;
- d) Prova de quitação com as obrigações eleitorais (cópia);
- e) Documento de identificação com foto;
- f) Cadastro de pessoa física – CPF (cópia);
- g) Certidão de nascimento ou de casamento (cópia);
- h) Uma foto 3x4, recente.
- i) Documento original, ou cópia autenticada, comprovando proficiência em língua estrangeira, expedido pelo Departamento de Letras da Unimontes ou por outras instituições de ensino devidamente autorizadas. Será considerado válido o exame de proficiência realizado a partir de janeiro de 2022. Caso o(a) aluno(a) não tenha realizado o exame até o ato da matrícula ele terá até um ano, a partir da data da matrícula, para entregar este documento na secretaria do PPGH/Unimontes.
- j) Documento para a comprovação do pertencimento étnico do(a) candidato(a) indígena, conforme instruções do artigo 7º da Resolução CEPEX/UNIMONTES N°. 024, de 14 de abril de 2021.
- k) Laudo médico ou exame específico para a comprovação da condição de candidato(a) com deficiência.

5.4. A documentação a que se refere o subitem 5.3 deverá estar legível e sem rasuras.

5.5. Ao efetuar sua matrícula, o(a) candidato(a) aceitará o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade.

6. NORMAS DISCIPLINARES

6.1. A banca examinadora do PPGH terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do processo seletivo.

6.2. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas, será excluído(a) do processo seletivo.

6.2.1. Além da exclusão do processo seletivo, o(a) candidato(a), tratado nos termos do subitem anterior, estará sujeito(a) a outras penas, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e dos danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

6.3. Será eliminado(a), em qualquer época (mesmo depois de matriculado/a), o(a) candidato(a) que houver realizado o processo seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1 Os casos omissos serão tratados pela Banca Examinadora, composta conforme o Regimento Geral do PPGH, de 24 de abril de 2013, Art.7, §XI, e soberana para resolvê-los nesse Edital.

7.2 A Banca Examinadora será composta pelos(as) seguintes **membros titulares** do PPGH: Andréa Helena Puydinger de Fazio - MASP 1398173-3 que a presidirá, Felipe Azevedo Cazetta, MASP 1433758-8, Filomena Luciene Cordeiro Reis, MASP 0872663-0, Rafael Dias de Castro, MASP 1385152-2; e **pelos membros suplentes** do PPGH: Helena Amália Papa, MASP: 1405257-5 e Leonara Lacerda Delfino, Masp 1110375-1.

7.3 A Banca Examinadora segue a norma prevista, que cita sobre o princípio jurídico da impessoalidade, na Lei do Processo Administrativo Estadual – Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, Art. 63.

7.4 A Banca Examinadora segue ainda a previsão contida na Lei do Processo Administrativo Estadual - Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002 - para se evitar que componentes da banca estejam na situação indicada - impedimento e suspeição;

Art. 61 – É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou a autoridade que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;

III – esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;

IV – esteja proibido por lei de fazê-lo.

Art. 62 – A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento comunicará o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar. Parágrafo único - A falta de comunicação do impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

Art. 63 – Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau. Parágrafo único - A recusa da suspeição alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Unimontes, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá os(as) candidatos(as) classificados(as) neste processo seletivo, devidamente matriculados(as), podendo, no decorrer do período de integralização do curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.

8.2. Caso a Unimontes decida alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, isso será amplamente divulgado.

8.3. À Unimontes, é reservado o direito de alterar o turno e/ou horário de início das provas, bem como as datas de sua realização, dando a isso ampla divulgação, através dos meios de comunicação.

8.4. À Unimontes, é reservado o direito de não fornecer declarações de que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em seus processos seletivos.

8.5. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas nas provas, editais complementares, retificações do edital ou resoluções que vierem a ser publicadas pela secretaria do PPGH ou por órgão da direção superior da Unimontes.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora do PPGH. Para conhecimento de todos(as), o presente edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, no sítio eletrônico <http://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgh>.

Montes Claros-MG, 16/07/2024

Profa. Dra. Andréa Helena Puydinger De Fazio

Presidente da Banca Examinadora

MASP: 1398173-3

Prof. Dr. Rafael Dias de Castro

Coordenador do PPGH

MASP: 1385152-2

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação da vaga para a qual está concorrendo:

- () Ampla concorrência
() Indígenas
() Pessoa com deficiência
() Pessoa trans
() Quilombola
() Professores(as) atuantes em ensino básico da escola pública
() Pessoas negras provenientes de escola pública

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____
Data de nascimento: __/__/__ Sexo: Feminino () Masculino ()
Estado Civil: _____
Carteira de Identidade N°: _____ Emissão: _____
CPF: _____

ENDEREÇO

Av./Rua: _____
Complemento: _____ N°: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Tel. Residencial: () _____
Cel. () _____ CEP: _____ UF: _____
E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de graduação: _____
Bacharelado () Licenciatura () Bacharelado e Licenciatura ()
Nome da instituição: _____
Semestre/ano de conclusão: _____
Cidade: _____ UF: _____
Necessidades especiais: () Não () Sim Qual? _____

Opção de língua estrangeira: () Inglês () Espanhol () Francês
Linha de Pesquisa: () Cultura, relações sociais e gênero
() Poder, trabalho e identidade

ANEXO 2
DO ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

a) **Capa** contendo: título, linha de pesquisa.

Título do projeto: deve enunciar a natureza e o conteúdo da pesquisa.

Linha de pesquisa: em um parágrafo, mostrar a articulação do projeto com a linha de pesquisa escolhida.

b) **Introdução:** deve apresentar a relevância do trabalho, ao abordar a justificativa da pesquisa, o tema e o problema de pesquisa e discussão do tema com relação à historiografia pertinente.

c) **Objetivos:** divididos em gerais e específicos, a seção deve colocar de forma concisa o alcance temático da pesquisa.

d) **Metodologia:** deve mostrar a viabilidade do projeto, colocando de forma clara como a pesquisa será realizada e qual a perspectiva teórico-metodológica de abordagem.

e) **Fontes:** deve mostrar conhecimento das fontes pertinentes ao projeto, bem como sua disponibilidade e acesso para pesquisa. O projeto deve demonstrar, igualmente, a capacidade de o candidato relacionar de modo efetivo as fontes escolhidas e o problema da pesquisa.

f) **Cronograma:** deve abranger todo o período previsto para o cumprimento dos créditos do curso, leituras, realização da pesquisa, análise dos dados, bem como as etapas da redação da dissertação ou da tese e previsão para a defesa, apontando o tempo previsto em meses para cada uma das etapas.

g) **Bibliografia:** deve apresentar, segundo as normas da ABNT, arrolamento de obras teóricas e específicas, relacionadas com o tema do projeto.

Obs: O projeto deve ter **no máximo 12 (doze) páginas**, digitadas em Word, espaço 1,5, fonte Times New Roman, considerando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para trabalhos acadêmicos relativas às margens e citações (corpo 12, papel A4 e margens 3,0 cm x 2,0 cm e nas citações maiores que 3 linhas recuo e corpo 10). As referências devem seguir o padrão autor/data, a exemplo de: (BURKHARDT, 2009, p. 132).

ANEXO 3
BIBLIOGRAFIA

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. Violar memórias e gestar a História: abordagem a uma problemática fecunda que torna a tarefa do historiador um parto difícil. In: ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. *História: a arte de inventar o passado*. Ensaios de teoria da História. Bauru: Edusc, 2007.

BERSTEIN, Serge. Cultura política. In: RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean-François (Dir). *Para uma História Cultural*. Lisboa: Estampa, 1998, p. 349-363.

DOSSE, François. *La Marche de las Ideas: historia de los intelectuales, historia intelectual*. Valência: Universitat de València, 2007, p. 43-90.

MAIA, Cláudia. Histórias de vida de professoras negras no sertão norte-mineiro. *História Oral*, v. 25, n. 1, p. 115-133, jan./jun. 2022.

NASCIMENTO, Beatriz. A mulher negra e o amor. In: NASCIMENTO, Beatriz. *Uma história feita por mãos negras: Relações raciais, quilombos e movimentos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio. In. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989, p. 3-15.

PORTELLI, A., Janine Ribeiro, T. M. T., & Ribeiro Fenelón, R. T. D. (2012). O QUE FAZ A HISTÓRIA ORAL DIFERENTE. Projeto História: Revista Do Programa De Estudos Pós-Graduados De História, 14.

Recuperado de <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/11233>

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. (2017). O conservadorismo como via para a modernidade. *Anos 90*, 4(6), 7–20.

ANEXO 4
ANÁLISE DO CURRÍCULO

Itens	Valor por Item	Valor Máximo	Nota
Curso de pós-graduação lato sensu	1,0	1,0	1,0
Experiência docente em qualquer nível (por ano)	0,2	1,0	1,0
Iniciação científica	2,0	4,0	4,0
Iniciação à docência (PIBID/RP)	2,0	4,0	4,0
Atividade técnica em museus, arquivos, fundações culturais e outros.	1,0	1,0	1,0
Participação em eventos científicos (ouvinte)	0,1	0,5	0,5
Participação em minicursos (ouvinte)	0,1	0,5	0,5
Monitoria de eventos científicos	0,2	0,8	0,8
Membro de projetos de Ensino e/ou Extensão	0,2	0,8	0,8
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,4	2,4	2,4
Publicação de resumos em eventos científicos	0,4	4,0	4,0
Trabalho completo em anais de eventos científicos	0,5	2,0	2,0
Artigos científicos em revistas indexadas	1,0	4,0	4,0
Capítulo de livro acadêmico-científico com ISBN	1,0	2,0	2,0
Livro acadêmico-científico com ISBN	2,0	2,0	2,0
Total			30,0